



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEGUNDA-FEIRA,  
20 DE JULHO DE 2020  
ANO XXXIII | N.º 7.728

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## EXECUTIVO

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 32.597 de 20 de julho de 2020

Prorroga o prazo de ações regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que mesmo após a adoção de medidas de restrição pelo Município, foi detectado aumento de circulação de pessoas e veículos em determinadas áreas e o conseqüente aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus;

Considerando que o bairro de Itapuã continua sendo localidade com grande número de casos acumulados de coronavírus, com crescimento significativo no mês de julho,

DECRETA:

#### Prorrogação de Ações Regionalizadas

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 22 de julho de 2020, as ações regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades no bairro de Itapuã, conforme disposições do Decreto nº 32.572 de 11 de julho de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, será considerada a delimitação do bairro de Itapuã na forma do Anexo Único.

#### Disposições finais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
PREFEITO

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
CHEFE DA CASA CIVIL

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**PAULO GANEM SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**LEONARDO SILVA PRATES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**JOÃO RESCH LEAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA

**FÁBIO RIOS MOTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, EM EXERCÍCIO

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**OLDA REJANE SILVA FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

#### ANEXO ÚNICO



DATE: 2020-07-20 10:07:07  
FILE: 2020-07-20 10:07:07  
PRINTER: LFP: 300x400, 24x  
Scale: 1:1000

Linha Bairro: Itapuã

SEBRAE